

EDITAL 08/2019

VESTIBULAR DE MÚSICA 2020

MÚSICA - BACHARELADO E MÚSICA - LICENCIATURA

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 15, inciso V, do Estatuto Geral da UFJF, e em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CONSU) e do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), pertinentes aos processos seletivos de ingresso originário, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do **Vestibular de Música 2020**, para o campus Juiz de Fora/MG.

Obedece-se aqui às resoluções e leis *in loco* referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes do Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e as recomendações dos seguintes órgãos da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF), Central de Atendimento (CAT).

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O Vestibular de Música 2020 será regido pelas diretrizes, normas, procedimentos e prazos contidos neste Edital.
- 1.2** Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas e gabaritos e o resultado final deste certame utilizam os links disponibilizados no site da COPESE: <http://www.ufjf.br/copese/vestibular-pism-2/musica-2020/>.
- 1.3** O ingresso tanto nos cursos Música - Bacharelado quanto Música - Licenciatura da UFJF se dá por intermédio do Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM), para o qual concorrem 50% (cinquenta por cento) das vagas, ou deste Vestibular, para o qual concorrem os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas (Resolução nº 21/2019 do CONSU/UFJF). As vagas previstas no quadro I do presente Edital são exclusivas para o Vestibular. As vagas destinadas ao PISM 2020 estão contidas em edital próprio.
 - 1.3.1** Para concorrer à vaga, o candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.
 - 1.3.2** A inscrição e efetiva participação do candidato neste Vestibular não exclui a possibilidade de sua participação no PISM, da forma como eles se aplicam.
 - 1.3.3** Ao requerer sua inscrição no Vestibular, o candidato opta, de forma exclusiva, por um dos cursos: Música - Bacharelado ou Música - Licenciatura.
 - 1.3.4** O candidato optante pelo curso Música - Bacharelado pode, neste Vestibular, indicar como segunda opção tão somente o curso Música – Licenciatura.
 - 1.3.5** O acesso a cada um desses cursos se dá de forma direta, com percurso curricular único e previamente determinado pela UFJF até a obtenção do diploma.
- 1.4** O curso Música - Bacharelado possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de habilidade específica, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.
- 1.5** O curso Música - Licenciatura possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por uma das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à

época, haja vaga disponível para a habilitação pretendida. A prova de habilidade específica realizada neste Vestibular não vincula o candidato à Música - Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

1.6 O Vestibular será realizado em duas etapas:

- a) correspondente às provas de habilidade específica, conforme disposto neste Edital;
- b) correspondente às provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/Ministério da Educação), do ano de 2019.

1.6.1 Só serão consideradas as notas dos candidatos que tiverem participado de todas as provas do ENEM 2019.

1.6.2 Para os fins deste Vestibular, será considerada como nota do ENEM 2019 a soma das notas parciais obtidas por cada candidato, inclusive a nota da redação.

1.6.3 A UFJF utilizará as notas do ENEM 2019 que vierem a ser efetivamente divulgadas e disponibilizadas pelo INEP à Instituição, vedado qualquer outro meio.

1.6.4 O cômputo das notas do ENEM 2019 terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada a nota final do candidato.

2 DO SISTEMA DE COTAS

2.1 Para os fins deste Edital considera-se escola pública, apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

2.2 Das vagas destinadas para este Vestibular, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas (*Resoluções CONSU/UFJF 37/2017 e 21/2019*).

2.3 As vagas destinadas ao sistema de cotas (definidas no quadro I) estão agrupadas nos seguintes termos (*Resoluções CONSU/UFJF 37/2017 e 21/2019 e Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016*):

- a) **Grupo A:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- b) **Grupo A1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- c) **Grupo B:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- d) **Grupo B1:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- e) **Grupo C:** AMPLA CONCORRÊNCIA, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial;
- f) **Grupo D:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- g) **Grupo D1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
- h) **Grupo E:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

- i) **Grupo E1:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);

2.3.1 Em caso de dúvidas sobre declaração de renda, documentações a serem apresentadas quando do ato de matrícula ou quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, o contato deverá ser feito com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br.

2.4 O sistema de cotas comporta, portanto, 09 (nove) grupos diversos.

2.4.1 Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1, respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a **TOTALIDADE do ensino médio ou equivalente em escola pública**.

2.4.1.1 A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a **totalidade** do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente, acompanhado de Declaração Escolar de que cursou integralmente o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.

2.4.1.2 A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, não cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no sistema de cotas da UFJF.

2.4.2 No grupo C é possível o cadastro de candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

2.4.3 Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **de forma exclusiva, responsabilizando-se**, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.

2.5 A efetiva comprovação do cumprimento da condição financeira familiar se dá com a apresentação da documentação pertinente exigida no ato da matrícula.

2.6 A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1) ou da condição financeira familiar (para os grupos A, A1, B ou B1) que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato **implica a PERDA IRREVOGÁVEL da vaga** e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

2.7 A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será por meio de laudo médico original impresso, emitido nos últimos **seis meses** que antecedem a inscrição do Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do artigo 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

2.7.1 As vagas reservadas para estes grupos são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nestas legislações referidas. Outras condições de doenças ou necessidades de educação especial não estão inseridas neste grupo. A não comprovação da condição implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

2.8 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, (para os grupos A, A1, D, D1), passarão por banca de verificação da veracidade da autodeclaração para a confirmação da matrícula, com agendamento a ser divulgado no Edital de Convocação de Matrícula. Este procedimento administrativo é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Este Vestibular está aberto única e exclusivamente para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2020, cuja distribuição consta do quadro I, conforme *Resolução 37/2017 do CONSU/UFJF, alterada pela Resolução 28/2019*:

QUADRO I - VAGAS PARA OS CURSOS DE MÚSICA - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS	1º SEMESTRE									
		TOTAL 1º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1
MÚSICA - BACHARELADO (integral)	15	15	2	1	1	1	6	2	1	1	0
MÚSICA - LICENCIATURA (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0
TOTAL:	35	35	4	2	2	2	16	4	2	3	0

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso.

4.1.1 O candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.

4.2 O período de inscrições será das 15 horas do dia 5 de agosto de 2019 até as 18 horas do dia 26 de agosto de 2019, impreterivelmente.

4.2.1 Após o término do período de inscrição, **não serão permitidas alterações** de curso, grupo de cotas e demais informações prestadas.

4.3 O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste Vestibular. **A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3.1 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

4.4 Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação**, bem como **e-mail** válido e ativo.

4.4.1 Serão aceitos como Documento Oficial de Identificação, desde que possuam foto: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.5 É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do **nome social** (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento (*Resolução nº 24/2019 CONSU/UFJF*).

4.5.1 O candidato deverá, no período destinado às inscrições (item 4.2), marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da COPESE.

4.5.2 Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsáveis juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável.

4.5.3 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.5.4 O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição, a partir do dia **23 de setembro de 2019**.

4.6 A inscrição é realizada somente via internet no site da COPESE, devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição e, ao concluí-la, gerar no site da Copese a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição.

4.6.1 Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto nos item 5.

4.7 Nos casos onde o pagamento da taxa de inscrição se aplica, **a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)**, respeitado o prazo determinado no item 4.9.

4.8 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

4.9 O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser efetuado até o dia 27 de agosto de 2019, obrigatória e EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

4.9.1 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado **através de GRU gerada EXCLUSIVAMENTE no site da COPESE**. Não será considerada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição da COPESE.

4.9.2 Pagamentos efetuados após o dia 27 de agosto de 2019 serão DESCONSIDERADOS, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição.

4.9.3 A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

4.9.4 O agendamento bancário não transformado em pagamento até o dia 27 de agosto de 2019, por qualquer que seja o motivo, acarretará a não efetivação e o indeferimento da inscrição do candidato.

4.9.5 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, **não poderá ser restituído**, independentemente do motivo. **É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem**. A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame (Vestibular de Música 2020).

4.10 São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso.

4.11 A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

4.12 O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

4.13 O candidato não terá acesso ao comprovante definitivo de inscrição quando da realização das provas de habilidade específica.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A isenção (ou o não pagamento) da taxa de inscrição neste processo de seleção é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento *on-line* da inscrição, a partir das 15 horas do dia 5 agosto de 2019 até somente às 15 horas do dia 11 de agosto de 2019, pelo site da COPESE.

5.1.1 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* da inscrição e até a data estipulada no item 5.1.

5.1.2 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.1.3 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.

5.2 Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, devendo optar exclusivamente por uma dentre as seguintes opções:

- a) Por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme *Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008* ou
- b) Por ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da *Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013*.

5.3 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar o site da COPESE, no período disposto no item 5.1, e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, assinalando no mesmo que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

5.3.1 Ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007*.

5.3.2 O NIS informado deverá ser do **próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.

5.3.2.1 Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF; e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

5.3.3 A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Da consulta realizada pela COPESE **não cabe recurso**.

5.4 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter cursado todos os anos do **ensino médio em escola pública** ou como **bolsista integral em escola da rede privada**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita; e
- b) Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral.

5.4.1 Para efetivar a Solicitação de Isenção nessa modalidade o candidato deverá acessar e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, no período disposto no item 5.1, no qual declara satisfazer às exigências do item 5.4, e submeter no sistema de inscrição da COPESE o que se pede:

- a) **Para estudante de escola pública:** cópia digitalizada da Declaração Escolar referente a **TODAS** as séries do ensino médio que tenha cursado e a **ATUAL SÉRIE** que está matriculado, quando for o caso.

- b) **Para estudante de escola privada com bolsa integral:** cópia digitalizada da Declaração Escolar constando que recebeu bolsa integral em **TODAS** as séries do ensino médio e na **ATUAL SÉRIE** que está matriculado, quando for o caso.

5.4.2 A Declaração Escolar deve conter assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino emissora.

5.4.3 A cópia digitalizada da Declaração Escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção.

5.4.4 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

5.5 É da **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 20 de agosto de 2019**.

5.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 4.9 deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada.

5.7 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **DEFERIDA** não precisa executar nenhum novo procedimento.

5.7.1 O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é intransferível.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL DE INCLUSÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessita de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do(s) laudo(s) médico(s), quando este for necessário.

6.1.1 As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos no sistema devem estar completamente legíveis, sob pena do indeferimento do pedido de atendimento especial.

6.1.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

6.2 Os candidatos que necessitam de atendimento especial, mesmo havendo realizado o pedido no processo seletivo do ano anterior e tendo sido o mesmo deferido, também devem seguir no presente ano os procedimentos apresentados no item 6.1 e seus subitens.

6.3 O prazo para solicitação do Atendimento Especial é das **15 horas do dia 5 de agosto de 2019** até as **18 horas do dia 26 de agosto de 2019**.

6.4 Quando um laudo médico for necessário para comprovar o atendimento ou condição especializada solicitada, o mesmo deve necessariamente ser **emitido a partir do dia 01 de maio de 2019** e apresentar as seguintes informações mínimas: identificação do candidato (nome completo); descrição da condição específica do candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) e assinatura e identificação do profissional.

6.5 Os candidatos que precisarem de **dilatação de tempo (tempo adicional)** para a realização das provas devem apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a *Lei 13.146/2015, artigo 30, inciso V*.

6.5.1 O candidato poderá ser convocado para entrevista antes da realização do processo seletivo, conforme necessidade prevista pela banca avaliadora do atendimento especial.

6.6 A candidata lactante pode, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Para isto deve submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do seguinte documento: certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.

6.6.1 Nos dias das provas a candidata necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando não realizará as provas.

6.6.2 O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas.

6.6.3 O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.

6.7 Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão solicitar condição especializada de realização da prova, segundo as instruções conforme item 6.1.

6.8 O CANDIDATO QUE NÃO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL E/OU DEIXAR DE SUBMETER NO SISTEMA OS DEVIDOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS **não terá direito a ele**, fazendo as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.8.1 Não serão aceitas solicitações após o encerramento do período de inscrições.

6.8.2 **Somente os casos de urgência e emergência**, ocorridos nas 48 horas que antecedem o certame e comunicados através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br, após análise, poderão ser atendidos, desde que seja possível a presença do candidato nos locais oficiais do certame.

6.9 O resultado da solicitação do atendimento especial estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição, a partir do dia **23 de setembro de 2019**.

6.10 O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.11 A UFJF não aplica prova fora dos locais oficiais como hospitais ou residências.

7 DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA

7.1 O Curso de Música – Bacharelado possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidade Específica, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.

7.2 O curso de Música – Licenciatura possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, **desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada no vestibular não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.**

7.3 Os candidatos tanto ao curso Música - Bacharelado quanto a Música - Licenciatura fazem 02 (duas) provas de habilidade específica, em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório, conforme resumido no quadro a seguir:

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DE HABILIDADE ESPECÍFICA

1ª ETAPA	8 de setembro de 2019 De 8 às 10h	PROVA OBJETIVA Teoria e Percepção Musical (eliminatória)	30 questões	VALOR: 1 ponto por questão	30 pontos	APTIDÃO: ≥ 15 pontos
2ª ETAPA	17 e 18 de setembro de 2019 a partir de 8 horas	PROVA PRÁTICA Prática Musical (eliminatória)	performance	VALOR: verificar critérios (item 7.8 e subitens)	100 pontos	APTIDÃO: ≥ 70 pontos

7.4 As Provas de Habilidades Específicas para o curso de Música – Bacharelado são constituídas por duas etapas, ambas de caráter eliminatório:

- a) **1^ª Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical** – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.
- b) **2^ª Etapa: Prova de Prática Musical** – que avalia a desenvoltura técnica e instrumental dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais.

7.5 As duas etapas das Provas de Habilidades Específicas para o curso Música - Licenciatura, ambas de caráter eliminatório, são constituídas da seguinte forma:

- a) **1^ª Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical** – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato, bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.
- b) **2^ª Etapa: Prova de Prática Musical** – que avalia a capacidade do candidato em expressar-se musicalmente através do canto ou de um instrumento musical de sua livre escolha.

7.6 A prova de **Teoria e Percepção Musical**, de teor e forma comuns para os cursos Música -Bacharelado e Música - Licenciatura é composta de 30 (trinta) questões objetivas, todas de igual valor (01 ponto por questão), algumas das quais a serem respondidas com base na audição de trechos musicais gravados. São abrangidos conteúdos específicos sobre:

- a) **Elementos da notação musical** – grafia; notação nas claves de sol na segunda linha, fá na quarta linha e dó na terceira e quarta linhas;
- b) **Ritmo** – mensuração; durações relativas; compassos simples e compostos; síncope; contratempo; quiáteras; inícios e términos;
- c) **Melodia** – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos; armaduras de clave; escalas maiores, menores, cromáticas e de tons inteiros; modos; enarmonia de notas, intervalos e escalas; notas estranhas aos acordes (bordadura, appoggiatura, nota de passagem, nota pedal, retardo e antecipação);
- d) **Harmonia** – tons vizinhos, afastados e homônimos; modulação; tríades e suas inversões, tétrades e suas inversões; enarmonia de acordes; cifragem em algarismos romanos e cifragem alfabética; progressões harmônicas; cadências;
- e) **Textura** – monofonia; heterofonia; polifonia; homofonia (incluindo melodia acompanhada);
- f) **Linguagem e estruturação musicais** – fraseologia musical; forma musical e articulações sonoras;
- g) **Timbres** – reconhecimento auditivo de instrumentos musicais;
- h) **Sinais e termos de expressão** – andamento, agógica e dinâmica;

7.6.1 Durante a realização da prova de Teoria e Percepção Musical, o candidato não pode portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

7.7 A prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração máxima de **120 (cento e vinte) minutos**, sendo realizada tanto para candidatos ao curso de Música – Bacharelado quanto ao curso de Música - Licenciatura, no dia **08 de setembro de 2019, a partir das 08 horas**, somente no Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – Juiz de Fora – MG.

7.7.1 Nesta 1^ª etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 15 (quinze) pontos.

7.7.2 O gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical será divulgado **a partir das 08 horas do dia 09 de setembro de 2019** no site da COPESE.

7.7.3 O candidato poderá requerer, **das 09 horas às 16 horas**, via recurso, revisão da prova de Teoria e Percepção Musical e o espelho do cartão resposta da prova objetiva no **dia 09 de setembro de 2019**, através do e-mail: vestibular@ufjf.edu.br. O resultado será informado **a partir das 15 horas, do dia 13 de setembro** pelo mesmo meio.

7.8 A prova de Prática Musical para o Curso de Música – Bacharelado consta da execução de programa específico para cada habilitação, como se segue:

- a) **Flauta Transversal:** 1) Apresentação de 10 minutos de música para flauta transversal, sendo o repertório de livre escolha do candidato (popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.); 2) Leitura à primeira vista;
- b) **Violão:** 1) Uma composição ou arranjo instrumental original de autoria do candidato; 2) Uma peça brasileira de caráter popular; 3) Uma peça de livre escolha; 4) Leitura à primeira vista de um trecho de uma partitura com textura polifônica; 5) Leitura à primeira vista de cifra – conforme os padrões de cifragem da Ed.Lumiari/Almir Chediak;
- c) **Violino:** 1) Flesh, C. – Escalas e Arpejos em 3 oitavas em Lá Maior, Ed. Carl Fischer; 2) Kreutzer, R – nº 12; 3) Mozart W. A. Concerto Nº3 em Sol M K 216 – 1º mov. com cadenza; 4) Uma peça de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista;
- d) **Violoncelo:** 1) Um Estudo, à escolha do candidato, dentre: J. L. Duport – 21 Estudos; 2) Dois movimentos de sonata ou concerto para violoncelo, sendo um rápido e um lento, à escolha do candidato, com acompanhamento de piano; 3) Uma peça à escolha do candidato; 4) Leitura à primeira vista;
- e) **Piano:** 1) Uma peça de J. S. Bach - escolher entre Sinfonias (Invenções a três vozes), Prelúdios e Fughettas (executar prelúdio e fuguetta); O Cravo Bem Temperado (executar prelúdio e fuga); 2) Uma peça escolhida dentro do repertório do período Clássico, Romântico ou séc. XX/XXI (em caso de Sonata, execução integral); 3) Uma peça de compositor brasileiro; 4) Leitura à primeira vista;
- f) **Canto:** 1) Uma peça do repertório da música erudita em italiano; 2) Uma canção erudita em francês ou alemão; 3) Uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira, em português, ou uma peça do gênero popular de qualquer outra nacionalidade e em qualquer estilo; 4) Leitura à primeira vista;
- g) **Composição Musical:** 1) preparação e apresentação de 10minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, laptops, circuit bending etc.); o repertório a preencher os 10minutos de apresentação será também de livre escolha do candidato (folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos de autoria do candidato ou de terceiros são igualmente aceitos); 2)Leitura à primeira vista.

7.8.1 A leitura à primeira vista – ao instrumento ou cantada, de acordo com cada habilitação – consta de uma peça musical fornecida pela Banca Examinadora no momento do teste, a qual será devolvida posteriormente à sua execução.

7.8.2 Caso o candidato ao curso de Música – Bacharelado tenha escolhido como 2ª opção o curso de Música – Licenciatura, somente para esse caso, serão acrescentadas duas peças ao repertório da prova de Prática Musical referente a cada habilitação:

- a) **Flauta transversal:** “Danny Boy (Londonderry Air)”, compositor desconhecido; “Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)”, Edmundo Villani-Côrtes.
- b) **Violão:** “Estudio Sencillo nº 1”, de Leo Brower; “Sons de Carrilhões”, João Pernambuco;
- c) **Violino:** “1º Mov. Concerto em Lá Menor”, A. Vivaldi; Estudo nº 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
- d) **Violoncelo:** “Minueto nº 2”, J. S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, nº 17; “Chorus from Judas Maccabaeus”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, nº 5.
- e) **Piano:** “Invenção nº 1 a 2 vozes em Dó Maior”, BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.

- f) **Canto:** “O, cessate di piagarmi”, Alessandro Scarlatti; “Quem sabe”, Carlos Gomes.
- g) **Composição Musical:** escolher duas peças do programa a seguir:
- 1) Canto: “O, cessate di piagarmi”, Alessandro Scarlatti; “Quem sabe”, Carlos Gomes.
 - 2) Percussão: “The All-American Drummer 150 Rudimental Solos”, solo no. 2, Charley Wilcoxon; “Advanced Techniques for the Modern Drummer”, Solo Exercise 1 A, Jim Chapin.
 - 3) Piano: “Invenção no. 1 a 2 vozes em Dó Maior”, BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.
 - 4) Flauta, oboé: “Danny Boy (Londonderry Air)”, compositor desconhecido; “Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)”, Edmundo Villani-Côrtes.
 - 5) Saxofone: “Serenade Variée”, Robert Clériss; “Aria pour Saxophone et Piano”, Jacques Ibert.
 - 6) Trompa: “Nocturno, op. 7, para Trompa e Piano”, Franz Strauss; “Romance, op. 67, para trompa e piano”, Camille Saint-Saëns.
 - 7) Trompete: “Canterbury”, James Hosay; “Bourrée”, de Johann Krieger.
 - 8) Trombone: “Romance for trombone and piano”, Claude Debussy, Transcrito por Alexandre Gretchaninoff; “Concertpiece for trombone and piano”, Paul Véronge de laNux.
 - 9) Tuba: “The Spartan for tuba and piano”, William Bell; “Prelúdio em Ré Menor (BWV 539)”, J. S. Bach, arranjo para tuba e piano de Walter Hilgers.
 - 10) Violão e demais instrumentos de cordas dedilhadas: “Estudio Sencillo n.1”, de Leo Brower; “Sons de Carrilhões”, João Pernambuco;
 - 11) Violino: “1º. Mov. Concerto em Lá Menor”, A. Vivaldi; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
 - 12) Viola de orquestra: “2º. Mov. Concerto em Sol Maior”, G. P. Telemann; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
 - 13) Violoncelo: “Minueto n. 2”, J. S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, n. 17; “Chorus from Judas Maccabaeus”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, n. 5.

7.8.3 O candidato ao Bacharelado em Música da habilitação Composição Musical que desejar apresentar-se na prova prática para 2ª opção Licenciatura em Música com algum instrumento musical não listado aqui, deverá escolher, desta lista, duas obras que melhor se adéquem ao seu instrumento.

7.8.4 A prova de Prática Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora:

- a) Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado); até 50 pontos;
- b) Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade, maturidade interpretativa); até 50 pontos;

7.8.5 Nesta 2ª etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 70 (setenta) dos pontos atribuídos.

7.8.6 O candidato ao curso de Música - Bacharelado que não for considerado apto na prova de Prática Musical para o ingresso nesta modalidade, porém considerado apto para o ingresso no curso de Música - Licenciatura, não terá de fazer novas Provas de Habilidades Específicas, desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de Música - Licenciatura como sua segunda opção.

7.8.7 Cada candidato ao curso de Música - Bacharelado dispõe de **até 15 (quinze) minutos** para a performance das peças de livre escolha e da leitura à primeira vista. A Banca Examinadora pode interromper a execução de cada peça após 03 (três) minutos de execução, quando julgar o tempo de audição ter sido suficiente para a avaliação da performance do candidato.

7.9 A prova de Prática Musical para o curso de Música - Licenciatura (quando esta não for a 2^a opção do Bacharelado, mas a 1^a opção do candidato) consta da execução de três peças:

- a) uma de livre escolha e
- b) duas do repertório erudito ou popular, respectivas ao instrumento musical ou ao canto, a saber:
 - 1) Canto: "O, cessate di piagarmi", Alessandro Scarlatti; "Quem sabe", Carlos Gomes.
 - 2) Percussão: "The All-American Drummer 150 Rudimental Solos", solo no. 2, Charley Wilcoxon; "Advanced Techniques for the Modern Drummer", Solo Exercise 1 A, Jim Chapin.
 - 3) Piano: "Invenção no. 1 a 2 vozes em Dó Maior", BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.
 - 4) Flauta, oboé: "Danny Boy (Londonderry Air)", compositor desconhecido; "Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)", Edmundo Villani-Côrtes.
 - 5) Saxofone: "Serenade Variée", Robert Clériss; "Aria pour Saxophone et Piano", Jacques Ibert.
 - 6) Trompa: "Nocturno, op. 7, para Trompa e Piano", Franz Strauss; "Romance, op. 67, para trompa e piano", Camille Saint-Saëns.
 - 7) Trompete: "Canterbury", James Hosay; "Bourrée", de Johann Krieger.
 - 8) Trombone: "Romance for trombone and piano", Claude Debussy, Transcrito por Alexandre Gretchaninoff; "Concertpiece for trombone and piano", Paul Véronge de laNux.
 - 9) Tuba: "The Spartan for tuba and piano", William Bell; "Prelúdio em Ré Menor (BWV 539)", J. S. Bach, arranjo para tuba e piano de Walter Hilgers.
 - 10) Violão e demais instrumentos de cordas dedilhadas: "Estudio Sencillo n.1", de Leo Brower; "Sons de Carrilhões", João Pernambuco;
 - 11) Violino: "1º. Mov. Concerto em Lá Menor", A. Vivaldi; Estudo no. 7, "36 Elementary and Progressive Studies for the Violin", H. E. Kayser.
 - 12) Viola de orquestra: 2º. Mov. Concerto em Sol Maior", G. P. Telemann; Estudo no. 7, "36 Elementary and Progressive Studies for the Violin", H. E. Kayser.
 - 13) Violoncelo: "Minueto n. 2", J. S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, n. 17; "Chorus from Judas Maccabaeus", de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, n. 5.

7.9.1 O candidato ao curso de Música – Licenciatura que desejar apresentar-se na prova prática com algum instrumento musical não listado aqui, deverá escolher, desta lista, duas obras que melhor se adéquem ao seu instrumento.

7.9.2 No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de Música – Licenciatura indica sua opção para realização da prova de Prática Musical: canto ou instrumento musical (neste caso, qual instrumento musical).

7.9.3 O candidato poderá ser interrompido pela banca durante a execução, sem prejuízo da avaliação.

7.9.4 Os critérios e pontuação seguem os mesmos parâmetros da prova para o curso de Música – Bacharelado.

7.10 São responsabilidades do candidato ao curso de Música - Bacharelado ou ao curso de Música - Licenciatura, quanto à prova de Prática Musical:

- a) providenciar e trazer o seu próprio instrumento para a realização da prova de Prática Musical, à exceção do piano, que será disponibilizado pela UFJF, afinado em diapasão oficial – 440Hz.
- b) fornecer à Banca Examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas.
- c) cadastrar o instrumentista acompanhador no requerimento de inscrição, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento.

7.10.1 O instrumentista acompanhador não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora ou outro candidato à mesma habilitação do curso de Música - Bacharelado.

7.10.2 No dia da prova de Prática Musical, o instrumentista acompanhador somente entra no local de realização da prova munido de documento de identidade e juntamente com o candidato que acompanha.

7.11 A prova de Prática Musical para os candidatos aos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura será realizada no dia **17 e 18 de setembro de 2019** no mesmo endereço onde terá sido realizada a prova de Teoria e Percepção Musical, conforme item 7.7. O horário para cada grupo de candidatos será divulgado no dia **13 de setembro de 2019** no site da COPESE.

7.12 O candidato ao curso de Música - Bacharelado tem o direito à 2^a opção de curso, somente nos seguintes casos:

- a) For considerado “não apto” na prova de Prática Musical ou
- b) Se não tiver comparecido à prova.

7.12.1 Em todos os casos, é condição obrigatória que tenha sido indicada, no requerimento de inscrição, uma 2^a opção de curso entre quaisquer dos cursos ofertados no presente processo de seleção.

7.12.2 A consideração do candidato não apto para o curso de Música - Bacharelado não exclui o candidato de 2^a opção pelo curso de Música - Licenciatura.

7.12.3 Em nenhuma hipótese existe a possibilidade de uma terceira opção de curso.

7.12.4 Considerado apto ao curso de Música – Bacharelado, o candidato terá a possibilidade de reopção cancelada automaticamente.

7.13 O resultado será divulgado no dia **24 de setembro de 2019**, a partir das 15 horas.

8 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados conforme orientado no item 7 terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

8.2 O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas mediante a apresentação do documento de identificação indicado no requerimento de inscrição.

8.2.1 Os portões serão fechados impreterivelmente às 08 horas, não sendo admitidos retardatários.

8.2.2 O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova nas vésperas da aplicação.

8.2.3 Para a prova de Teoria e Percepção Musical, os candidatos devem permanecer no local de realização pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos após o início da sua aplicação.

8.3 Em nenhuma hipótese será realizada 2^a chamada de qualquer das provas aplicadas neste Vestibular.

8.4 É de responsabilidade do candidato observar as recomendações que se fazem nesse edital quando da realização das provas.

8.4.1 Durante o período de realização das provas, o documento de identificação deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

8.5 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação nos dias de prova devido a extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

8.5.1 Apresente boletim de ocorrência (**impresso**) expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias da data da prova; e

8.5.2 Submeta-se à identificação especial, com coleta de dados e da assinatura do participante em formulário próprio.

8.6 Na prova de Teoria e Percepção Musical, junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa - além do documento de identidade - somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, devendo o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos, água em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos.

8.6.1 É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lapiseira, lápis, borracha, régua, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Adereços de cunho cultural ou religioso vide item 6.7 deste Edital.

8.6.2 É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

8.6.3 O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

8.6.4 Tão logo ingresse na sala de provas e, ainda antes do início das mesmas, o candidato deverá guardar, em embalagem própria fornecida pelo fiscal de sala, seu telefone celular desligado e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros objetos de utilização vedada, sob pena de eliminação no certame.

8.6.5 Para o preenchimento do cartão de respostas da prova de Teoria e Percepção Musical somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta, para validação das respostas apresentadas, como estabelecido no item 8.6

8.6.6 Na correção dos cartões de respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar nenhuma opção informada, bem como aquela que contiver mais de uma opção assinalada, sejam estas marcações acidentais ou não, independentemente da dimensão, ocasionadas por borrões, corretivos, emendas, manchas, pontos, sombreados de lápis ou caneta, traços ou quaisquer outros tipos de rasuras.

8.6.7 Não haverá substituição do cartão de respostas devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato.

8.7 Em caso de anulação de questões, decorrente ou não de expediente recursal, o ponto da questão anulada será computado à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;

8.8 O candidato poderá requerer, via recurso, o espelho do Cartão Resposta da prova objetiva no dia 09 de setembro de 2019, através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br. O resultado será informado no dia 13 de setembro pelo mesmo meio.

8.9 Da decisão da COPESE sobre as formulações das questões das provas e de seus gabaritos ou de suas anulações não cabe recurso.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A UFJF utilizará as notas do ENEM 2019 para os fins de aprovação e classificação dos candidatos, nos termos deste Edital.

9.2 Para os fins do presente Edital, a UFJF somente considerará as notas do ENEM 2019 que forem oficialmente fornecidas à Instituição pelo INEP/MEC.

9.3 A classificação final dos candidatos inscritos neste Vestibular será feita nos grupos definidos neste Edital, em ordem decrescente do somatório das notas do ENEM, respeitado o disposto neste Edital, até o limite de vagas fixado para cada modalidade, obedecendo-se à distribuição de vagas.

9.3.1 Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:

- a) Maior nota nas competências e habilidades “Ciências Humanas e suas tecnologias”;
- b) Maior nota nas competências e habilidades “Linguagens, códigos e suas tecnologias”
- c) Maior nota na “Redação”
- d) Maior nota nas competências e habilidades “Matemática e suas tecnologias”
- e) Maior idade
- f) Sorteio

9.4 Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a *Resolução 37/2017-CONSU, alterada pela Resolução CONSU/UFJF 38/2019, e Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017*, assim definidos:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B1, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D1, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D1, estas serão ofertadas, prioritariamente ao D, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E1, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- i) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos alíneas a a h serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

9.4.1 O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu, ressalvado o que dispõe as alíneas do item 10.3.

9.4.2 É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF através de curso ou grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

QUADRO III – CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Resultado da solicitação de isenção de taxas	20/08/2019	15 horas
Resultado da solicitação de atendimento especial	23/09/2019	
Resultado da prova de habilidade específica	24/09/2019	
Resultado final	22/01/2020	

10.1.1 O resultado final de todos os candidatos será disponibilizado somente através da Internet no site da COPESE, com acesso amplo e irrestrito, conforme *Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 44, parágrafo 1º*.

11 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO VESTIBULAR

11.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das provas aplicadas;
- b) For considerado não apto nas provas de habilidade específica;
- c) obtiver nota zero ou constar como “sem nota” em qualquer um dos conteúdos relativos às provas do ENEM 2019;
- d) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- e) Recusar-se a entregar o Cartão Resposta, entregá-lo após o tempo devido ou continuar preenchendo-o após a indicação do término do exame pelo fiscal;
- f) Não assinar o Cartão Resposta ou a Lista de Presença das provas de habilidade específica;
- g) Portar aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- h) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- i) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto em Edital;
- j) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no Caderno de Provas;
- k) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um fiscal;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- m) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;
- n) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no item 12 deste Edital;
- o) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo de 30 min (trinta minutos) após o início da aplicação da prova;

11.1.1 O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos da alínea *o* do item 11.1, deverá permanecer no setor de provas, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo.

12.2 O candidato que infringir qualquer artigo desse edital no momento da realização das provas **deverá assinar uma ficha de ocorrência**, assumindo sua responsabilidade.

12 DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

12.1 O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados no Vestibular será realizado em duas fases obrigatórias e complementares:

- a) **Fase I** – Registro de pré-matrícula on-line no site www.ufjf.br/cdara.
- b) **Fase II** – Matrícula presencial para todos os candidatos que realizaram o registro de matrícula *on-line*, de acordo com as orientações da CDARA, e mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site www.ufjf.br/cdara.

12.1.1 Em caso de dúvidas entrar em contato com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br.

12.1.1.1 Todas as informações, indicações e exigências para as matrículas serão divulgadas exclusivamente no site da CDARA.

12.2 O candidato aprovado no Vestibular de Música 2020 que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.

12.2.1 Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão apresentar declaração da escola certificadora da Conclusão do Ensino Médio, que cursou **todas as séries integralmente** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.

12.2.2 Os candidatos às cotas A1, B1, D1 e E1 serão submetidos à entrevista realizada pela Comissão de Análise de Matrícula.

12.2.3 Os candidatos às cotas A, A1, D e D1 serão submetidos à entrevista realizada pela Comissão de Análise de Matrícula.

12.3 A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no site www.ufjf.br/cdara, atendidos os seguintes critérios:

- a) não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
- b) não há permuta de vagas para o curso de Música entre classificados no módulo III ou no Vestibular de Música 2020.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As disposições e instruções contidas no site da COPESE, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas do Caderno de Provas, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

13.2 A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

13.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

13.4 Poderá ser efetuada durante a aplicação das provas a identificação dos candidatos, através de coleta digital.

13.4.1 Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

13.5 A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metais para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

13.6 Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo – cometida por professores, técnico-administrativos em educação ou discentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.6.1 As pessoas não referidas no item 13.6 sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

13.7 O Cartão Resposta e todo o material gráfico utilizados neste Vestibular de Música da UFJF serão de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

13.8 É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º - grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos. Para tanto, os envolvidos em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

13.8.1 Sujeitam-se às mesmas condições do item 13.8 todos os servidores que tenham de alguma forma, contato direto com as provas.

13.9 A UFJF não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do candidato durante a realização das provas.

13.10 Documentos e objetos deixados por candidatos nos locais de prova ficarão sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos durante 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade dos candidatos buscá-los, pessoalmente, na Central de Atendimento da UFJF.

13.10.1 Passados os 30 (trinta) dias, os documentos e os objetos que permanecerem sob a guarda da COPESE terão a seguinte destinação:

- a) Documentos: encaminhados ao setor de Achados e Perdidos dos Correios na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora - MG;
- b) Objetos vários: doados a Associações Civis sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.

13.10.2 Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 13.10.

13.11 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 24 de julho de 2019.

Maria Carmen Simões Cardoso de Melo
Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

Cadastramento da inscrição	De 15 horas do dia 05 de agosto até as 18 horas do dia 26 de agosto de 2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 15 horas do dia 05 de agosto de 2019 até às 15 horas do dia 11 de agosto de 2019
Resultado da solicitação de isenção	A partir das 15 horas do dia 20 de agosto de 2019
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)	De 05 de agosto até o dia 27 de agosto de 2019, respeitados os horários de compensação bancária
Prazo para solicitação de atendimento especial e uso do nome social	De 15 horas do dia 05 de agosto até às 18 horas do dia 26 de agosto de 2019
Resultado da solicitação de atendimento especial e uso do nome social	A partir do dia 23 de setembro de 2019
Realização da prova de Teoria e Percepção Musical	8 de setembro de 2019, 08 horas, no Instituto de Artes e Design, Campus da UFJF – Juiz de Fora
Gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical.	A partir das 08 horas do dia 9 de setembro de 2019
Recurso da prova de Teoria e Percepção Musical e espelho do Cartão Resposta	9 de setembro de 2019 das 9 horas às 16 horas
Resultado do recurso e Divulgação dos aprovados para prova Prática Musical	A partir das 15 horas do dia 13 de setembro de 2019
Prova de Prática Musical	A partir das 08 horas dos dias 17 e 18 de setembro de 2019
Resultado da Prova de Habilidade Específica	A partir das 15 horas do dia 24 de setembro de 2019
Resultado Final	A partir das 15 horas do dia 22 de janeiro de 2020